

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3402/2020.

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai/RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar profissionais, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela Lei Municipal nº 2.452/2007, em especial ao previsto no Art. 202, inc. II, para desenvolver as atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º – Os profissionais serão contratados conforme as seguintes especificações:

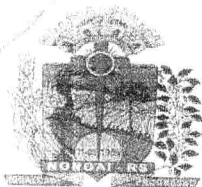
Nº	Denominação	RT	Vencimento
02	Enfermeiros(a)	40 h	3315,50
03	Técnicos(a) de Enfermagem	40 h	2320,50
01	Médicos(a)	40 h	9945,00
04	Agentes de Saúde	40 h	1400,00

Parágrafo Primeiro – A contratação de que trata a presente Lei, justifica-se para dar continuidade ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente Programas de Saúde com recursos próprios do NAAB e ASPS;

ART. 3º - A vinculação dos profissionais contratados nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado, dos quais constarão todas as informações referentes às atividades a serem realizadas e a contratação se dará por Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Primeiro - Os servidores terão direito a receber adicional de insalubridade ou periculosidade, na forma da Lei Municipal 1.783/97, observando-se o Laudo Pericial do município.

“TERRA DOS BEATOS PE. MANUEL E COROINHA ADÍLIO”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Parágrafo Segundo- O prazo de contratação dos profissionais, será por 120 (cento e vinte dias), podendo ser prorrogado por igual período.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

0703-Secretaria Municipal da Saúde

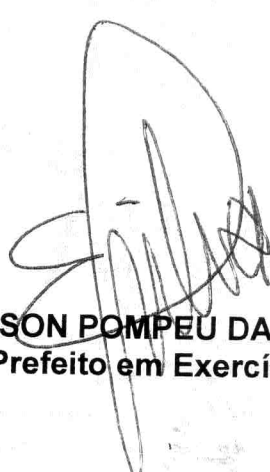
Atividade 2027- Manutenção da saúde à população-ASPS;
Cód. 319004000000. Contratação por tempo determinado.

ART. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 20 de março de 2020.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**


MARIO HENRIQUE CHAISE
Sec. Adm. E. Rec. Hum


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito em Exercício